

**LEI Nº 1.135 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.**

PROMULGADO EM 16/12/2014  
PUBLICADO NO PLACARD DA  
PREFEITURA EM 16/12/2014

**"Altera Lei nº 1133 de 01 de Dezembro de 2014, e dá outras providências".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei,**

**Art. 1º.** O Artigo 4º, da lei nº 1133 de 01 de Dezembro de 2014, que estima receita e fixa despesa do município de Chapadão do Céu, para o exercício financeiro de 2015 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 6% (seis por cento) do total das despesas fixadas no Art. 1º da presente Lei, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e conforme parágrafo 1º do Art. 14 da Lei nº 891 de 29 de junho de 2011.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01º de Janeiro de 2015.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 de dezembro de 2014.



**ROGÉRIO PIANEZZOLA**  
Prefeito Municipal